



*Carine Rabe Almeida*

## ATA N.º 1

### **Procedimento para Recrutamento por recurso à Mobilidade na Categoria entre Órgãos, de 1 (um) posto de trabalho para a Carreira e Categoria de Assistente Operacional (área não docente)**

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, pelas 10:00 horas, no Edifício Sede do Município de Alandroal, reuniu pela primeira vez, o júri do concurso referido em epígrafe, nomeado por Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, n.º 56-GP/2024, de 31 de outubro, em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal de 23 de outubro de 2024.

O Júri encontrava-se representado pelos seguintes elementos:

Presidente do júri: Manuel João Sapatinha Rodrigues, Técnico Superior do Município de Alandroal;

Primeiro Vogal Efetivo: Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, Técnica Superior do Município de Alandroal;

Segundo Vogal Efetivo: Joaquim Francisco Salvador de Almeida, Técnico Superior do Município de Alandroal.

A presente reunião teve por finalidade fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, conforme previsto no n.º 2 do artigo 9.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.

1. Habilitações literárias exigidas: nos termos o n.º 1 do artigo 86.º conjugado com o n.º 1 do artigo 34.º, ambos da LTFP, os candidatos deverão ser detentores de Escolaridade Obrigatória, variável em função da data de nascimento do candidato.

2. Métodos de seleção: Nos termos do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal de 31 de outubro de 2024 e do disposto do n.º 2 do artigo 36.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, são os seguintes:

a) Avaliação Curricular (AC) – ponderação de 60% (método obrigatório);

b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – ponderação de 40% (método obrigatório).

Classificação Final (CF) = (AC) 60% + EAC (40%)

- Avaliação Curricular (AC) – visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação



*[Handwritten signature]*  
Cândida Rêde  
Almeida

profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. A avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas:

$$AC = (HA+FP+EP+AD)/4$$

Em que:

AC = Avaliação Curricular

HA = Habilitação Académica

FP = Formação Profissional

EP = Experiência Profissional

AD = Avaliação Desempenho

Sendo que:

Habilitação Académica (HA) - será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Escolaridade Obrigatória (exigida para o posto de trabalho): 18 valores;
- Superior à exigida para o posto de trabalho: 20 valores.

Formação Profissional (FP) - serão consideradas ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, desde que devidamente comprovadas. Nas ações cujos certificados não façam referência à duração será considerada a duração de 3 horas. As que se refiram a dias será considerado 7 horas por cada dia. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho: 10 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração total até 30 horas: 12 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 31 horas e 60 horas: 14 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração entre 61 horas e 100 horas: 16 valores;
- Participação em ações de formação e aperfeiçoamento profissional relevantes para o posto de trabalho, com duração superior a 100 horas: 20 valores.

Experiência Profissional (EP) - será considerado o exercício efetivo de funções, na área de atividade para que é aberto o concurso, desde que devidamente comprovadas com documentação. Este parâmetro será ponderado até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- Sem experiência profissional na área a prover: 10 valores;



*Conceição Rêgo Almeida*

- Experiência profissional na área a prover inferior ou igual a 1 ano: 12 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 1 ano até 3 anos: 14 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 3 anos até 6 anos: 16 valores;
- Experiência profissional na área a prover superior a 6 anos: 20 valores.

Avaliação de Desempenho (AD) – serão consideradas as menções de avaliação de desempenho referentes ao último ciclo avaliativo, com desempenho de funções idênticas às do posto de trabalho a ocupar. Este parâmetro será ponderado até ao limite de valores de 20 valores, nos seguintes termos:

- Desempenho inadequado – 8 valores;
  - Desempenho adequado -14 valores;
  - Desempenho relevante – 18 valores;
  - Desempenho Excelente – 20 valores.
- Aos candidatos que não possuam avaliação de desempenho, por razões que não lhes sejam imputáveis, será atribuída a classificação de 10 valores.

- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) – visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. A entrevista de avaliação de competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples das classificações dos elementos a avaliar, e incidirá sobre as seguintes competências:

- A. Orientação para o Serviço Público: visa avaliar a capacidade para exercer a sua atividade respeitando os valores e normas gerais do serviço público e do setor concreto em que trabalha. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Assume os valores e regras do serviço, atuando com brio profissional e promovendo uma boa imagem do setor que representa.
  - Tem, habitualmente, uma atitude de disponibilidade para com os diversos utentes do serviço e procura responder às suas solicitações.
  - No desempenho das suas atividades, trata de forma justa e imparcial todos os cidadãos.
  - Respeita critérios de honestidade e integridade, assumindo a responsabilidade dos seus atos.



  
Carlos Rebelo  
Almeida

- B. Trabalho de Equipa e Cooperação: visa avaliar a capacidade para se integrar em equipas de trabalho e cooperar com outros de forma ativa. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Integra-se em equipas de trabalho, dentro e fora do seu contexto habitual.
  - Tem habitualmente uma atitude colaborante nas equipas de trabalho em que participa.
  - Partilha informações e conhecimentos com os colegas e disponibiliza-se para os apoiar, quando solicitado.
  - Contribui para o desenvolvimento ou manutenção de um bom ambiente de trabalho.
- C. Otimização de Recursos: visa avaliar a capacidade para utilizar os recursos e instrumentos de trabalho de forma eficaz e eficiente de modo a reduzir custos e aumentar a produtividade. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Preocupa-se com o aproveitamento dos recursos postos à sua disposição.
  - Adota procedimentos, a nível da sua atividade individual, para redução de desperdícios e de gastos supérfluos.
  - Utiliza os recursos e instrumentos de trabalho de forma correta e adequada, promovendo a redução de custos de funcionamento.
  - Zela pela boa manutenção e conservação dos materiais e equipamentos, respeitando as regras e condições de operacionalidade.
- D. Responsabilidade e Compromisso com o Serviço: visa avaliar a capacidade para reconhecer o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, desempenhando as suas tarefas e atividades de forma diligente e responsável. Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:
- Compreende a importância da sua função para o funcionamento do serviço e procura responder às solicitações que lhe são colocadas.
  - Responde com prontidão e com disponibilidade.
  - É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente no que se refere à assiduidade e horários de trabalho.
  - Responsabiliza-se pelos materiais e equipamentos que tem a seu cargo.
- E. Orientação para a Segurança: visa avaliar a capacidade para compreender e integrar na sua atividade profissional as normas de segurança, higiene, saúde no trabalho e



*Carla Rêta Almeida*

defesa do ambiente, prevenindo riscos e acidentes profissionais e/ou ambientais.

Traduz-se, nomeadamente, nos seguintes comportamentos:

- Cumpre normas e procedimentos estipulados para a realização das tarefas e atividades, em particular as de segurança, higiene e saúde no trabalho.
- Emprega sistemas de controlo e verificação para identificar eventuais anomalias e garantir a sua segurança e a dos outros.
- Tem um comportamento profissional cuidadoso e responsável de modo a prevenir situações que ponham em risco pessoas, equipamentos e o meio ambiente.
- Utiliza veículos, equipamentos e materiais com conhecimento e segurança.

Cada competência será ponderada até ao limite de 20 valores, nos seguintes termos:

- O candidato evidencia os 4 indicadores comportamentais da competência – 20 valores;
- O candidato evidencia 3 indicadores comportamentais da competência – 16 valores;
- O candidato evidencia 2 indicadores comportamentais da competência – 12 valores;
- O candidato evidencia apenas 1 indicador comportamental da competência – 8 valores;
- O candidato não evidencia indicadores comportamentais da competência – 4 valores;

O método de seleção entrevista de avaliação de competências será classificado de acordo com a seguinte fórmula:

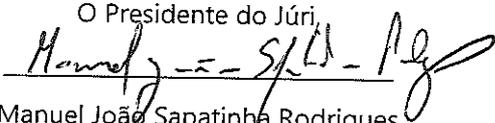
$$EAC = (A+B+C+D+E)/5$$

3. Apenas os candidatos com pontuação igual ou superior a 9,5 valores na Avaliação Curricular serão convocados para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências.
4. Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria 233/2022, de 9 de setembro.
5. Formalização das candidaturas: sob pena de exclusão, as candidaturas deverão ser formalizadas mediante o preenchimento obrigatório do formulário de candidatura, datado e assinado, disponibilizado na página eletrónica do Município de Alandroal, em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt) e no Balcão Único, o qual, bem como a documentação que o deve acompanhar, poderá ser entregue pessoalmente no Balcão Único deste Município durante o horário normal de funcionamento (das 8:30h às 15:30h), ou remetido pelo correio, com registo e aviso de receção, expedido até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, para Município de Alandroal, Praça da República, 7250-116 Alandroal.
6. Documentos obrigatórios: o formulário de candidatura deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:



Cordeiro  
Almeida

- a) *Curriculum vitae* atualizado, detalhado, datado e assinado, do qual conste as ações de formação frequentadas e a experiência profissional, o qual deverá ser acompanhado dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas e da experiência profissional, sob pena das mesmas não serem consideradas em sede de avaliação curricular;
- b) Fotocópia do certificado de habilitações; Os candidatos possuidores de habilitações literárias obtidas em país estrangeiro deverão apresentar, em simultâneo com o documento comprovativo das suas habilitações literárias, o correspondente documento de reconhecimento de habilitações estrangeiras previsto pela legislação portuguesa aplicável.
- c) Declaração atualizada, passada e autenticada pelo órgão ou serviço onde exerce funções, onde conste: o vínculo de emprego público previamente estabelecido; a carreira e categoria de que seja titular; a posição remuneratória detida, a última menção de avaliação de desempenho e a descrição das atividades/funções que atualmente executa.
7. Exclusões e notificações: as exclusões e notificações dos candidatos, bem como a realização da audiência prévia, serão efetuadas através de correio eletrónico, devendo os candidatos no formulário da candidatura, indicar o endereço eletrónico. Nos casos em que não seja possível ou adequada a notificação através de correio eletrónico, poderão ser feitas por uma das formas previstas no n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, de acordo com o n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro.
8. A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt).
9. A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada em local visível e público das instalações do Edifício Sede do Município de Alandroal e disponibilizada na sua página eletrónica em [www.cm-alandroal.pt](http://www.cm-alandroal.pt).
- As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade, e não havendo mais assuntos a tratar foi encerrada a reunião, do que, para se constar se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada por todos os elementos do júri.

O Presidente do Júri  
  
Manuel João Sapatinha Rodrigues



O 1.º Vogal Efetivo,

Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

O 2.º Vogal Efetivo,

Joaquim Almeida

Joaquim Francisco Salvador de Almeida